

**“PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; DE TRANSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 576/07.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria da Nobre Vereadora Soninha, que visa dispor sobre obrigatoriedade da colocação de placa indicativa do itinerário das linhas de ônibus nos pontos de parada.

A proposta não interfere nas linhas do sistema público de transporte coletivo, visando apenas dar maior publicidade do itinerário dos ônibus oferecidos à população com a finalidade de facilitar e agilizar a sua utilização.

Nessa linha, a propositura encontra fundamento no art. 170, inciso V, da constituição Federal que eirgiu como princípio da ordem econômica a defesa do consumidor e a Lei Federal 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, bem como dos artigos 13, I e 37, “caput”, da Lei Orgânica do Município.

Opina-se, portanto,  
PELA LEGALIDADE.

No mérito, as comissões designadas nada têm a opor quanto ao teor da propositura, uma vez que reconhecem a importância do projeto para o Município de São Paulo.

O parecer, portanto, é  
FAVORÁVEL.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Face ao exposto, o parecer, é  
FAVORÁVEL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA  
COMISSÃO DE TRANSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO”